



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 926 DE 29 DE MAIO DE 1.985

PROLATA
15/185

" Reajusta os padrões de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências ".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Os padrões de vencimentos dos funcionários municipais, bem como dos servidores municipais, ficam reajustados a partir de 1º de Maio de 1.985, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), aplicado sobre o padrão salarial do mês de Abril do mesmo exercício.

ARTIGO 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste automático em Novembro de 1.985, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), aplicado sobre os vencimentos de Outubro do mesmo exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO) - Para os reajustes dos padrões salariais dos anos seguintes, aplicar-se-á a presente lei, em todos os seus termos, / até disposição em contrário.

ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento / programas, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.985.

ARTIGO 5º) - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 29 DE MAIO DE 1.985.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO ALVARINHO CAMPOS
Secretário